



Fls. nº 186

Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CONTRATO Nº PP Nº 17/2017-PM

*Termo de contrato a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS** e o interessado a empresa **G2 COMERCIAL LTDA-ME**, na Contratação de empresa para locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros químicos e shows artísticos para realização dos festejos do Senhor do Bonfim no Ano de 2017 no Município de Aurora do Tocantins, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:*

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o interessado a empresa **G2 COMERCIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. **CNPJ: 10.460.299/0001-10**, com sede na Avenida Contorno, Quadra 29, Lote 38, S/nº, Jardim Santa Helena, Cep: 77.060-420, Palmas – TO, neste ato representado pelo Sócio Proprietário o Srº José Hélio Pires Ferreira, portador do RG sob o nº 604.663 2ª via SSP TO, inscrito no CPF sob o nº 924.493.441-87, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua 05 Quadra 20-A, Lota 14, Santa Barbara, Cep: 77.060-318, Palmas - TO, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme Processo nº PP 17/2017-PM, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Por força deste instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, na Contratação de empresa para locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros químicos e shows artísticos para realização dos festejos do Senhor do Bonfim no Ano de 2017.

1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.2. Para execução dos serviços especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

P.P. dos rommy



Fls. nº 187

Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total para prestação do serviço será no total de R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago R\$ 6.400,00 (Seis mil e Quatrocentos reais) no ato da assinatura do presente contrato e o restante pagos em duas parcelas, sendo a primeira no valor R\$ 6.400,00 (Seis mil e Quatrocentos reais) pagos no dia 20 de outubro de 2017 e a segunda parcela no valor de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) pagos no dia 20 de novembro de 2017 na execução do presente contrato.

2.2. As despesas com a prestação dos serviços serão de responsabilidade do Contratado, incluindo alimentação, hospedagem e combustível, contratação de pessoal, inclusive o pagamentos de despesas contratuais, contribuições sociais, previdenciárias etc.

2.3 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será a Dotação Orçamentária de nº 13.392.0473.2025, elemento de despesa n.º 3.3.90.39, fonte de recurso nº 0010.12.000, conforme Lei Orçamentária Anual nº 142/2016, de 19 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma R\$ 6.400,00 (Seis mil e Quatrocentos reais) no ato da assinatura do presente contrato e o restante pagos em duas parcelas, sendo a primeira no valor R\$ 6.400,00 (Seis mil e Quatrocentos reais) pagos no dia 20 de outubro de 2017 e a segunda parcela no valor de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) pagos no dia 20 de novembro de 2017 totalizando o valor de R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais), o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente ao serviço prestado.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o nome do banco, número da agência e respectiva conta.



Fls. nº 188

Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

[Handwritten signature]
P.P. Lorraine



Fls. nº 189

Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

5.1.2. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 20 de setembro e findando-se em 20 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou por motivo de força maior devidamente justificado, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

P.P. Jarammy



Fls. nº 130

Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

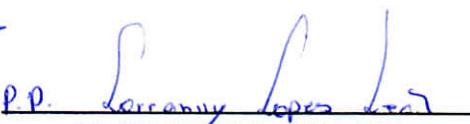
11.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, 20 de Setembro de 2017.



Município de Aurora do Tocantins – TO
ALOILSON TAVARES CARDOSO
Prefeito Municipal



G2 COMERCIAL LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

Fls. nº 131

LIVRO 234

TABELIONATO TAQUARALTO

COMARCA DE PALMAS ESTADO DO TOCANTINS

FOLHA 064

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRADOR CIVIL DE PESSOAS NATURAIS



Procuração bastante que faz: **G2 COMERCIAL LTDA - ME** a favor de **LORRANY LOPES LEAL** na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, (26/05/2017), neste Município e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, em cartório, perante mim, Bruno Borges Kertesz de Oliveira, Escrevente, compareceu, como outorgante, **G2 COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.460.299/0001-10, com sede na Avenida Contorno, Quadra 29, Lote 38, Jardim Santa Helena nesta Capital neste ato representado por seu Socio Administrador JOSÉ HELIO PIRES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 604663/SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 924.493.441-87, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 20-A, Lote 14, Jardim Santa Bárbara, nesta Capital; reconhecido como o próprio por mim, Tabelião, através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, e perante mim, por ele me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **LORRANY LOPES LEAL**, brasileira, solteira, maior e capaz, aux. administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº 1248874/SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 056.406.811-01, residente e domiciliada na Rua 32, Quadra 151, lote 19, Jardim Aurenly III, nesta Capital, à qual confere os seguintes poderes: para representá-la perante repartições públicas em geral, União, Estados e Municípios, em quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Prefeituras Municipais e demais Secretarias, podendo assinar contratos, convênios, acordos, promover a quitação ou parcelamento de impostos e taxas, requerer alvará de funcionamento, licenciamentos, autorizações, requerer certidões de qualquer espécie e/ou natureza, assinar requerimentos e promover o que for necessário, com poderes especiais para representá-la perante as comissões de licitação, sejam municipais, estaduais ou federais, praticar os atos necessários e pertinentes a participação da outorgante nas licitações, em qualquer de suas modalidades, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **Não podendo Substabelecer**. Ainda pelo outorgante, foi-me dito finalmente que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração, que depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Selo Digital nº 127456AAA155820-VZO. Eu, Bruno Borges Kertesz de Oliveira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$29,83, Taxa Judiciária: R\$4,72, FUNCIVIL: R\$9,45, ISS: R\$1,49, Informação Sistema: R\$11,00. Palmas-TO, 26 de maio de 2017. (aa.) G2 COMERCIAL LTDA - ME, JOSÉ HELIO PIRES FERREIRA, Representante do Outorgante. Bruno Borges Kertesz de Oliveira, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Bruno Borges Kertesz de Oliveira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Palmas-TO, 26 de maio de 2017

Bruno Borges Kertesz de Oliveira
 Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO TOCANTINS

Rua 09, Quadra 06, Lote 17 - CEP: 77270-000 - Jardim Aurenly II - Palmas - TO - Fones: (63) 3571-2400 / 3571-1875 - 3571-1572 - e-mail: flavio@cartoriotaquaralto.com.br

VALIDO EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS, EXCETO PARA A QUALQUER ADULTERAÇÃO, OU EMENDA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1240595263

PROIBIDO PLACAR
 1240595263

NOME: LORRANNY LOPES LEAL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF: 1246874 SSP TO

CPF: 056.406.811-01 DATA NASCIMENTO: 19/10/1995

FILIAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES LEAL MARIA APARECIDA LOPES FERREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

1ª REGISTRO: 06324322570 VALIDADE: 04/01/2020 1ª HABILITAÇÃO: 16/03/2015

OBSERVAÇÕES: A:

Loranny Lopes Leal
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PALMAS, TO DATA DE EMISSÃO: 07/04/2016

86153011518
 TO022318450
 ASSINATURA DO EMISSOR

TABELIONATO TAQUARALTO

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO
 Rua 09, Quadra 06, Lote 17 - CEP: 77270-000 - Taquaralto - Palmas - TO
 e-mail: flavio@cartoriotaquaralto.com.br - Fones: (63) 3571-2400 / 3571-1875 / 3571-1572

Selo Digital nº 127456AAA208513-KAT
 Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjo.jus.br/index.php/selodigital>
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0041.
Palmas-TO, 09 de agosto de 2017 - 16:17:47.

Camila Felipe Campos Queiroz
Camila Felipe Campos Queiroz - Escrevente
 Custas: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,06, ITRF: R\$0,25

